



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

PROCESSO Nº 11005/2022

ID 966522

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO CARLOS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 16h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 02 - Item CAMINHÃO 6X4 PBT=23.000 KG: 10 (dez) marchas à frente (sincronizadas).

Visto que o veículo que pretendemos ofertar é um **CAMINHÃO 6X4 MODELO IVECO TECTOR 260E30**, temos as seguintes considerações a fazer:

- a) Nosso caminhão tem 10 (dez) marchas à frente, sendo 8 (oito) sincronizadas.
- b) No descritivo não menciona se são necessárias todas as 10 marchas serem sincronizadas.
- c) Nosso caminhão atende integralmente o descritivo solicitado, inclusive participamos do envio de proposta comercial para obtenção do valor médio de mercado.

Diante do todo exposto e certos de que o modelo a ser ofertado representará uma contratação segura, fazemos as seguintes solicitações:

Será aceito caminhão com 10 (dez) marchas à frente, sendo 8 sincronizadas?

RESPOSTAS DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa RODONAVES, esclarecemos que o descritivo busca ampliar a possibilidade de participação ao maior número possível de empresas/fabricantes, dentro das necessidades da Administração e obedecendo os princípios norteadores das contratações públicas.

Para o caso específico, entendemos que para o atendimento das necessidades e funcionalidade do veículo, prevalece o critério da quantidade de marchas disponíveis. Entendemos ainda que a sincronização das marchas seja relevante, porém a quantidade sincronizada pode variar de acordo com as características e projeto de cada fabricante, não afetando a funcionalidade e finalidade do caminhão.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Leonardo Luz
Membro